

MURAL DE PUBLICAÇÕES



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para limpeza (flanela de algodão, vassoura e lençol de papel descartável e outros), destinados à Unidade de Gestão de Educação.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2024

OBJETO: Aquisição de colchonete de espuma revestido em napa impermeável, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 08:30 horas do dia 06 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ANA CLÁUDIA GAINO LIGIERI.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos (Formocresol, Eugenol, Brocas de aço e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiá.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 193/2024 – Fornecimento de ração para cães especial pastosa e ração para gatos especial pastosa, sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo SEI Nº 25110/2024

I – O item 4.4.4. do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe, passa a vigor com a seguinte redação:

“4.4.4. Avaliados os aspectos e padrões na íntegra de todas as especificações exigidas no edital, descritivo do material e anexo II, e será considerada uma margem de diferença de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos dos níveis de garantia de cada item.”

II – Em virtude da alteração acima, fica reaberto os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiá.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais);

- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiá.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 03 de setembro de 2024, às 09:00 horas.

- **PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** FABIO LUÍS SAVIETTO.

- **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

III – As empresas que já procederam com o envio de proposta no sistema deverão tomar ciência deste Termo de Rerratificação e reformularem suas propostas até o prazo acima, no sistema do Compra Aberta, caso julguem necessário.

IV – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico nº 193/24, de 06 de agosto de 2024.

Jundiá, em 19 de agosto de 2024.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2024
OBJETO: SISTEMA DE ALARME COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS - RP
RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: DEFENSE PROTEÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA.
INABILITADA, pelo motivo:

- Por não atender na íntegra o item 8.3.4. do Edital, deixando de comprovar a aptidão técnica.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da licitante habilitada vencedora.

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 18/07/2024 10:48:50.
Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 18/07/2024 11:48:50

Fornecedor: PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA em 14/05/2024 14:10:03

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: DEFENSE PROTEÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA em 18/07/2024 11:48:19

Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA em 17/05/2024 15:36:05

Situação: DEFERIDO

Fornecedor: DEFENSE PROTEÇÃO PESSOAL E PATRIMONIAL LTDA em 23/07/2024 16:03:50

Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 89/2024 à empresa abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Lote: LOTE 01

Ítems:

1 - SENSOR INFRA-VERMELHO PASSIVO DE DUPLA TECNOLOGIA (DUAL) - Marca: INTELBRAS - R\$ 89,00/PECA

2 - RECEPTOR PARA CENTRAL DE ALARME - Marca: INTELBRAS - R\$ 66,00/PECA

3 - SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO,915/928MHZ - Marca: INTELBRAS - R\$ 143,00/PECA

4 - SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO - Marca: INTELBRAS - R\$ 50,00/PECA

5 - MODULO GPRS PARA SISTEMA DE ALARME - Marca: INTELBRAS - R\$ 278,00/PECA

6 - INSTALACAO DA CENTRAL DE ALARMES + CONFIGURACAO + BATERIA - Marca: PROPRIA - R\$ 300,00/UNIDADE

7 - INSTALACAO DO TECLADO + CONFIGURACAO + TESTE - Marca: PROPRIA - R\$ 200,00/UNIDADE

8 - INSTALACAO DO MODULO GPRS + CONFIGURACAO + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 200,00/UNIDADE

9 - INSTALACAO DA SIRÊNE + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

10 - INSTALACAO DA BATERIA SELADA 12V + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

11 - INSTALACAO DO SENSOR INFRAVERMELHO + CONFIGURACAO + TESTES - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

12 - INSTALACAO DO SENSOR MAGNETICO SEM FIO(ALARME) - Marca: PROPRIA - R\$ 100,00/UNIDADE

13 - INSTALACAO DE ATE 50M DE CABO DE ALARME (4 OU 6 VIAS) - Marca: PROPRIA - R\$ 200,00/UNIDADE

14 - INSTALACAO DE ATE 100M DE CABO DE ALARME (4 OU 6 VIAS) - Marca: PROPRIA - R\$ 250,00/UNIDADE

15 - SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO - Marca: INTELBRAS - R\$ 37,00/PECA

16 - SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO EXTERNO - Marca: INTELBRAS - R\$ 245,25/PECA

17 - TECLADO COM DISPLAY LCD - Marca: INTELBRAS - R\$ 144,00/PECA

18 - BATERIA CR2016 - Marca: INTELBRAS - R\$ 4,00/PECA

**ADMINISTRAÇÃO**

19 - CENTRAL ELETRONICA PARA ALARME MONITORADO - Marca: INTELBRAS - R\$ 600,00/PECA
20 - CABO 3 PARES PARA ALARMES - Marca: CONDUCCI - R\$ 1,65/METRO
21 - BATERIA LITIO BOTAO CR2032 - Marca: INTELBRAS - R\$ 4,50/PECA
22 - BATERIA LITIO BOTAO CR2025 - Marca: INTELBRAS - R\$ 5,00/PECA
23 - CABO 2 PARES PARA ALARMES - Marca: CONDUCCI - R\$ 1,10/METRO
24 - BATERIA ALCALINA 9V - Marca: ELGIN - R\$ 15,00/PECA
25 - BATERIA SELADA 12VDC 7Ah - Marca: INTELBRAS - R\$ 125,00/PECA
26 - SENSOR INFRAVERMELHO PET DUPLO PIR QUAD - Marca: INTELBRAS - R\$ 580,00/PECA
27 - SENSOR MAGNETICO SEM FIO PARA PORTA E JANELA NAO METALICA - Marca: INTELBRAS - R\$ 55,00/PECA
28 - SIRENE ELETRONICA PARA ALARME - Marca: INTELBRAS - R\$ 40,00/PECA
29 - INSTALACAO DE BATERIA PARA SENSORES SEM FIO - Marca: PROPRIA - R\$ 40,00/UNIDADE

CARLA DANIELLE BASSON

Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, §1º, INCISOS I E IV E ART. 65, INCISO I, "A", "B" E §1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0037272/2023. ASSINATURA: 19/08/2024. VALOR TOTAL: R\$ 76.942,68. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS VILA RIO BRANCO FASE 1, SITUADO NA RUA HÉLIO A. LUCENA, 100, VILA RIO BRANCO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 19/2023. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAP Nº07, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de assinatura eletrônica nas contratações públicas utilizando-se de sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), para os contratos administrativos e as atas de registro de preços, bem como seus respectivos termos modificativos, decorrentes de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá.

A GESTORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso das atribuições legais, face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 14258/2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

CAPITULO I**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento administrativo para a realização de assinatura eletrônica nas contratações públicas, utilizando-se de sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), para os contratos administrativos e as atas de registros de preços, bem como em seus respectivos termos modificativos, decorrentes de processos de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, para aquisição de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jundiá, em observância ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, combinado com os §§3º a 9º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.349, de 1999, além do §2º do artigo 12 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a atos meramente administrativos do processo de licitação, dispensa e inexigibilidade, que poderão ser validados por meio de assinaturas eletrônicas em sistemas digitais próprios e outros meios admitidos em lei.

CAPITULO II**DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – contrato administrativo: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. Poderão ser formalizados por meio dos seguintes instrumentos: termo (ou instrumento) de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, previstos no

artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 e art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. II – termo aditivo: é o documento por meio do qual se formalizam as alterações das contratações públicas em razão de acréscimos e/ou supressões no objeto, prorrogações, rerratificações, repactuações, entre outras modificações admitidas em lei, passando por procedimentos administrativos e análise dos órgãos competentes da Administração para sua elaboração.

III – ata de registro de preços: é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

IV – assinatura eletrônica: são os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura apropriados para os atos previstos nesta Instrução Normativa.

V – assinatura com certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica.

VI – assinatura com certificado digital ICP Brasil: certificado digital emitido por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

CAPITULO III**PROCEDIMENTO DE ASSINATURA ELETRÔNICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Art. 3º. Compete aos Gestores das respectivas Unidades de Gestão a assinatura dos termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões e apostilamentos, bem como dos instrumentos substitutivos do contrato (nota de empenho), em conjunto com o Diretor da área atinente ao objeto contratual, nos termos da regulamentação municipal.

§1º. O Diretor responsável poderá ser substituído por qualquer outro da mesma Unidade de Gestão ou pelo Gestor Adjunto, se houver, desde que haja decisão devidamente motivada do Gestor da Unidade e constante no processo administrativo correspondente.

§2º. É de exclusiva responsabilidade do titular da assinatura eletrônica realizada por meio de sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil):

I – pela guarda e manuseio de tokens, leitores, bem como sigilo de suas senhas e utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e II – por informar ao ente público possíveis usos indevidos e suas respectivas tentativas, não sendo omissível se esquivar das responsabilidades sob a alegação de uso indevido por descuido pessoal ou furto de terceiros, cabendo ao titular, além de proceder com a comunicação, tomar as devidas providências de proteção.

Art. 4º. Os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de empenho correspondentes a contratações públicas decorrentes de processo de licitação, dispensa e inexigibilidade serão assinados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica nos termos do artigo 3º desta Instrução Normativa.

§1º. Nos casos específicos em que ocorrer a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação em realizar a assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas – UGAP, por meio das Diretorias de Contratação e/ou Compras Governamentais.

§ 2º. Os elementos substitutivos ao contrato (notas de empenho), em conformidade com o art. 62, "caput" e § 4º. da Lei 8.666/93, e no art. 95 da Lei 14.133/2021, poderão ser validados por meio de assinaturas eletrônicas em sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Art. 5º. As atas de registro de preços e suas alterações poderão ser assinadas por meio de assinatura eletrônica realizada em sistemas próprios, certificados digitais e/ou certificados digitais emitidos em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), pelo Gestor da Unidade de Gestão gerenciadora do registro.

CAPITULO IV**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa nº02, de 02 de janeiro de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação, para aplicação do disposto no § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Aplica-se esta Instrução Normativa, ainda, para as relações jurídicas regidas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preservando-se os atos praticados pela Instrução Normativa nº 02, de 02 de janeiro de 2023.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA

Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas